



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 005 / 2018 – Sistema de Registro de Preços  
Processo nº 19.05.0050.0000276/2018-73 – Diretoria de Administração

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, no Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, reuniu-se a Pregoeira desta Instituição e parte de sua equipe de apoio para os trabalhos de análise e classificação das propostas de preços e verificação da habilitação dos licitantes que compareceram ao Pregão Presencial nº 005/2018, do tipo menor preço, visando ao registro de preços para aquisição de itens de natureza alimentícia para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no termo de referência. O Edital desta licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado, além de ficar à disposição dos interessados no *site* desta Instituição. Após o credenciamento dos representantes legais das empresas, a Sessão Pública foi declarada aberta, procedendo-se ao recebimento da Declaração de Habilitação, à identificação das Micro e Pequenas Empresas e ao recolhimento dos envelopes das empresas. Presente o Chefe da Divisão de Patrimônio, Senhor Cleyson Riccely Amorim de Castro. Em seguida, a Pregoeira e sua equipe de apoio, iniciaram a análise das propostas de preços, sendo a empresa M. S. Serviços. Comércio e Representações. - ME desclassificada no item 2 por não atender a especificação exigida no edital, sendo as demais consideradas em conformidade com o exigido no referido Certame Licitatório. Em ato contínuo, foi feita a classificação das propostas em atendimento ao item 11.05 do edital, oportunidade em que foi verificado pela Pregoeira que houve um erro de digitação no item 03.01 do edital, no qual onde lê-se: "03.01. Poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, sendo que, para o **ITEM 02**, a licitação será destinada, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015", DEVERIA SER: "**03.01. Poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, sendo que, para o ITEM 01, a licitação será destinada, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015**". Dando continuidade, o referido equívoco na redação do supracitado item do edital gerou questionamento por parte de alguns licitantes. o qual foi esclarecido pela Pregoeira que o fator que determina a exclusividade ou não de participação de microempresas e de pequeno porte nos itens do edital é o valor estimado da contratação de cada item, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não configurando, portanto, prejuízo na fase de disputa de lances, o que foi entendido por todos os presentes. Dando continuidade, foi iniciada a disputa por meio de lances verbais, sendo que os lances, os benefícios advindos às Micro e Pequenas Empresas e as negociações realizadas pela Pregoeira, foram devidamente



registrada em tabela anexa a esta ata. Dando continuidade, foram verificados os documentos de habilitação das licitantes que obtiveram os menores preços, não havendo restrições. A Pregoeira declarou a empresa J. C. Teles Martins – ME vencedora do item 1 e a empresa R. B. Dist. e Com. de Cons. Med. e Merc. em Geral vencedora do item 2, sendo concedido tempo para as mesmas manifestarem suas intenções de interposição de recursos, não havendo manifestação dos presentes, que desde já abdicam do direito de impugnar qualquer ato realizado nesta Sessão. Em vista disto, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação para as empresas vencedoras. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Sessão Pública.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA  
Pregoeira do MPAC

ANTÔNIO MARTINS MAIA PORTO  
Equipe de Apoio

MARCUS VENICIUS PACHECO JÚNIOR  
Amazon Imp. e Exp. Eireli - EPP

AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO  
Augusto S. de Araújo - ME

MERCULES DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA  
D. S. da Cruz - EPP

EDINAURO BRAGA RODRIGUES  
Edinauro B. Rodrigues - ME

JOSÉ CARLOS TELES MARTINS  
J. C. Teles Martins - ME

FRANCISCO QUINTELA RODRIGUES  
R. B. Dist. e Com. de Cons. Med. e Merc. em Geral

MICHEL MESSIAS DINIZ  
M. S. Serv. Com. e Rep. - ME





ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Departamento de Licitações

Aquisição de itens de natureza alimentícia											Folha: 1 / 1	
Pregão nº 005/17	Amazon	Augusto	D. S.	Edinauro	J. C. Teles	M. S. Serviço	R. B. dist.					Menores
Item 01	90,00	87,00	73,00	90,00	66,00	85,00	74,00					
			64,50		64,00	65,00						
Item 02	310,00	150,00	120,00	150,00	120,00	145,00	148,00					
		118,00		119,00	117,00		117,50					
		115,00		116,50	114,30		114,50					
		113,90		114,00	112,90		113,00					
		111,90		112,00	110,00		111,00					
		108,90		109,00	106,00		108,00					
				105,90	104,50		105,00					
				104,00	103,00		103,50					
				102,90			102,00					
				101,90			101,50					
				101,40			101,00					
				100,50			100,00					
Total												

Observação 1: Empresa R. B. Distribuidora não participou da etapa de lances no item 01 por ser destinada, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

Observação 2: Empresa M. S. Serviço foi desclassificada do item 2 por não atender aos requisitos exigidos no edital





ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Departamento de Licitações



**J. C. Teles Martins - ME**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	900	Unid	Açúcar cristal, origem vegetal, constituído de sacarose de cana de açúcar, branco, pacotes de 1kg, Embalados em fardos de 30Kg. Validade mínima de 14 meses a contar da data da Entrega. Marca: Itamarati	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
				<b>Valor total</b>	<b>R\$ 57.600,00</b>



ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Departamento de Licitações



**R. B. Dist. Com. de Cons. Med. Mercad em Geral Ltda.**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
02	850	Unid	Café 100% arábico, tipo torrado, apresentação moído, embalado a vácuo, tipo extra forte, pacote com 250 gramas. Embalados em caixa com 20 pacotes. Validade mínima de 14 meses a contar da data da Entrega. Marca: Três Corações	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00
<b>Valot total</b>					<b>R\$ 85.000,00</b>



ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Departamento de Licitações



## Resumo - Pregão Presencial 005/2018

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	900	Unid	Açúcar cristal, origem vegetal, constituído de sacarose de cana de açúcar, branco, pacotes de 1kg, Embalados em fardos de 30Kg. Validade mínima de 14 meses a contar da data da Entrega. Marca: Itamarati	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
02	850	Unid	Café 100% arábico, tipo torrado, apresentação moído, embalado a vácuo, tipo extra forte, pacote com 250 gramas. Embalados em caixa com 20 pacotes. Validade mínima de 14 meses a contar da data da Entrega. Marca: Três Corações	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00
					<b>R\$ 142.600,00</b>